



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

**ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Processo Sei nº 24.0.000004196-0)**

Processo Administrativo DL n.º 59/2024

Link: www.comprasnet.gov.br/

UASG: 925158 - Conselho Federal de Medicina

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa de licitação é a **AQUISIÇÃO DE BOMBA EBARA 1.5 HP MONOFASICA, COM MÃO DE OBRA**, estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* observadas as exigências contidas neste Ato de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A aquisição por Dispensa de Licitação traz maior celeridade na condução do processo, uma vez que dispensa a produção de editais; publicação de etapas processuais; análise classificação e julgamento de proposta; sessões públicas para execução de lances, entre outras oriundas de certame licitatório que demandam a realização de Pregão.

Considerando que a dispensa eletrônica com disputa não é obrigatória, nos termos do artigo 75 § 3º da Lei 14.133/2021, em que pese ser de uso preferencial, o seu afastamento motiva-se, pois, a potencial economia não compensa os custos processuais. O custo processual é diretamente proporcional ao tempo gasto no processo administrativo de contratação, se a potencial economia obtida no dia disputa não compensar tais custos, a Dispensa Eletrônica se tornaria "deficitária", conforme indica a CGU.

A lei determina que deve ser selecionada sempre a proposta mais vantajosa, desta maneira foi realizada negociação no procedimento de contratação direta, sendo realizado o levantamento de preços, em que houve a variação de mais de 100% do menor valor proposto.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por ordem bancária emitida no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da execução do serviço e do atesto do documento fiscal.

SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei 14133/2021;

ANEXOS:

Anexo I – Habilitação

Anexo II – Termo de Referência.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

ANEXO I – HABILITAÇÃO

1. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

SGAS, Qd. 616 Conjunto D, lote 115, L2 Sul - Bairro Asa Sul | (61) 3445-5900
CEP 70.200-760 | Brasília/DF - <https://portal.cfm.org.br>



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento de OMBA EBARA 1.5 HP MONOFASICA, considerando que a atual bomba instalada apresentou defeito, conforme descrição e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE										
1	 <table><tr><td>ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E MATERIAIS</td></tr><tr><td>BOMBA EBARA 1.5 HP MONOFASICA</td></tr><tr><td>PAINEL DE COMANDO</td></tr><tr><td>METROS DE CABO 2x4mm</td></tr><tr><td>METROS DE CORDA 10mm</td></tr><tr><td>TUBOS EDUTORES DE "1 "</td></tr><tr><td>LUVAS EDUTORAS DE "1 "</td></tr><tr><td>TAMPA DE "6"</td></tr><tr><td>CURVA DE 32 mm</td></tr><tr><td>MÃO DE OBRA</td></tr></table>	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E MATERIAIS	BOMBA EBARA 1.5 HP MONOFASICA	PAINEL DE COMANDO	METROS DE CABO 2x4mm	METROS DE CORDA 10mm	TUBOS EDUTORES DE "1 "	LUVAS EDUTORAS DE "1 "	TAMPA DE "6"	CURVA DE 32 mm	MÃO DE OBRA	1
ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E MATERIAIS												
BOMBA EBARA 1.5 HP MONOFASICA												
PAINEL DE COMANDO												
METROS DE CABO 2x4mm												
METROS DE CORDA 10mm												
TUBOS EDUTORES DE "1 "												
LUVAS EDUTORAS DE "1 "												
TAMPA DE "6"												
CURVA DE 32 mm												
MÃO DE OBRA												

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços/fornecimento do objeto.

2. JUSTIFICATIVA

Substituição da bomba d’água já existente, considerando defeito irreparável.

3. HABILITAÇÃO



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I** deste aviso e serão solicitados do fornecedor com o menor valor ofertado.

4. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por ordem bancária emitida no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da execução do serviço e do atesto do documento fiscal.

5. SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei 14133/2021.

6. FISCAL E ATESTAÇÃO

Setor de Patrimônio e Almoxarifado -SEPAL